TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO:

Aquisição de COLETES SALVA VIDAS
Modalidade: COMPRA DIRETA
Forma de contratação: MENOR PREÇO

02 – JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição se faz necessária para melhor atender aos usuários dos passeios dos barcos de fibra (pedalinhos) do Pq. Fábio da Silva Prado – Lago Municipal.

03 – ESPECIFICAÇÕES:

Item	Especificação	Quantidades
01	Colete Salva-Vidas, CLASSE III, homologado pela Marinha Brasileira, indicado para embarcações de navegação interior. Item obrigatório para embarcações de águas abrigadas como: rios, lagos, beira mar, represas, etc. Fabricado com base nos requisitos SOLAS da IMO (Organização Marítima Internacional), deve incluir Itens de Segurança obrigatórios, como Gola e Apito. CARACTERÍSTICAS: Tamanho: PP = Até 25 Kg Tamanho: P = De 25 Kg a 35 Kg Tamanho: M = De 35 a 55 Kg Tamanho: G = De 55 a 110 Kg Tamanho: GG = Acima de 110 Kg	Produto: 610100355 COLETE SALVA VIDAS CLASSE III - P --> 30 UNIDADES Produto: 610100356 COLETE SALVA VIDAS CLASSE III - M --> 30 UNIDADES Produto: 610100357 COLETE SALVA VIDAS CLASSE III - G --> 30 UNIDADES Produto: 610100358 COLETE SALVA VIDAS

	Cor: Laranja; Classe: CLASSE III; Uso: Para navegação em águas abrigadas; Legislação e Normas: Desenvolvido e fabricado de acordo com a NORMAN 05/DPC; Flutuabilidade: PP = 25N P = 35N M = 55N G = 75N GG = 100N. Deve desvirar uma pessoa desacordada em até 5 segundos, mantendo a boca do usuário mais de 12 cm para fora d´água, com certificado EN ISO12402-8. Tirantes: Passante na cintura para ajuste ao corpo e laço para o pescoço com dobra larga nos ombros para maior conforto e ergonomia, fabricado com tecido poliéster grosso e espuma de polietileno de célula fechada, com Informações de classe e cuidados de uso estampados no colete.	CLASSE III - GG --> 30 UNIDADES

04 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

REGULARIDADE FISCAL

– Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

– Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF n° 358/14, de 05 de setembro de 2014.

– Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

– Certidão Negativa de Débitos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para participação no presente certame.
– Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

– Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal.

– A Prova de Regularidade com a Seguridade Social se dará por meio da certidão negativa de débitos.

– "CND" emitida pela Previdência Social.

– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "http://www.tst.jus.br/certidao".

IMPORNTANTE:

Os documentos referentes às condições de habilitação deverão ser entregues ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araras:

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 83 – Centro – Araras/SP – CEP: 13600-901 – telefone (19) 3547-3000 – e-mail: licitacao@araras.sp.gov.br.

05 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 dias da data do fornecimento dos produtos.

06 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Casa da Memória de Araras
Praça Calçadão Monsenhor Paschoal Francisco Quércia – CEP: 13600-069
Rua Cel. André Ulson Júnior, s/n – Centro | (19) 3544-8156
E-mail: turismo@araras.sp.gov.br

07 – PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Entregar 10 dias após a emissão do pedido.

08 – VALIDADE DO PRODUTO E GARANTIA:

Os produtos serão recebidos pelo Fiscal do Contrato, na data de entrega especificada, que verificará sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

É importante destacar que os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Outrossim, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

09 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, objetos do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada;

b) Respeitar as descrições dos produtos definidas no Termo de Referência, assim como efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local supramencionados;
c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos produtos fornecidos, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;

d) Agilizar a imediata correção das falhas, imperfeições e irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 7 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;

g) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias;

h) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período do fornecimento dos produtos e prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho;

i) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos produtos e serviços prestados;

j) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais;

k) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas normas complementares;

l) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

São obrigações da CONTRATANTE:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação, conferência e validação;

3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

10 – DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa nos termos da legislação, a CONTRATADA que:

1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

3. Fraudar na execução do contrato;

4. Comportar-se de modo inidôneo;

5. Cometer fraude fiscal;

6. Não mantiver a proposta.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assim como, responderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas regulamentações;

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.

3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

4. O atraso no fornecimento dos produtos sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução parcial ou total do ajuste;

5. Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor do contrato;

6. A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da correção dos produtos e demais sanções aplicáveis;

7. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

IMPORTANTE:

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cumpre destacar que o Órgão requisitante do objeto supramencionado é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE ARARAS**, bem como o elemento de despesa do objeto do certame será custeado com recursos próprios, através da Ficha Orçamentária nº 190 - Manutenção da Coordenadoria de Turismo.

12 – FISCAL DO CONTRATO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública devidamente designado, sendo este o servidor(a):

Devendo o servidor acima mencionado, adotar as seguintes medidas:

1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

4. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;

5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência.

A fiscalização será exercida pela Requisitante, e através de elementos credenciados junto à CONTRATADA. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminuiu a completa responsabilidade da CONTRATADA no que lhe compete.

Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, em especial quanto à quantidade, qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, o responsável pela sua fiscalização adotará providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, quando for o caso.

A CONTRATADA também está obrigada a comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.

A CONTRATADA deverá sujeitar-se as instruções da Requisitante e o que mais emanar da fiscalização, além de executar, perfeita e pontualmente, com relação ao objeto contratado e refazer, sem qualquer ônus para a Administração Pública, a execução considerada deficiente ou em desacordo com o contrato.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Araras, 29 de julho de 2024.

Edson Luzetti
Secretário Municipal de Turismo